

Art. 13. A TFA/APP-PA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas nesta norma será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, em via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% (um por cento); e/ou

II - multa de 20% (vinte por cento), reduzida a 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação.

Parágrafo único. Se sujeita a multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida quem utilizar ou propiciar a utilização de documento relativo a recolhimento da TFA/APP-PA com autenticação falsa.

Seção IV

Dos Débitos Tributários

Art. 14. Os débitos relativos à Taxa Estadual (TFA/APP-PA) obedecerão ao processo administrativo específico para a Taxa Federal (TCFA/APP), conforme Instrução Normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2011 (república na Diário Oficial da União em 20/04/2012), do IBAMA.

Seção V

Da Destinação dos Valores Arrecadados

Art. 15. Os recursos arrecadados com a TFA/APP-PA constituem receita do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e serão destinados, especificamente, às atividades de controle e fiscalização ambiental.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A SEMAS/PA, responsável pela administração e supervisão do CTE/APP-PA, para cumprimento da Lei Estadual nº 7.596, de 2011, e da Lei Federal nº 6.938, de 1981, e, considerando a integração dos cadastros, utilizará o Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização - SICAF, Módulo de Arrecadação do CTF/APP pelo IBAMA, com acesso por meio de login disponibilizado pelo órgão Federal.

Art. 17. Os devedores e os valores arrecadados serão apurados por meio de extração de relatório no SICAF, com o levantamento dos valores creditados na Conta Única da União, por data de crédito, a título de pagamento da GRU-ÚNICA.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As pessoas físicas ou jurídicas que, na data da publicação desta norma, se encontrarem inscritas no Cadastro Federal (CTF/APP), já são consideradas, devidamente, registradas no Cadastro Estadual (CTE/APP-PA), a título de cadastro integrado.

Art. 19. Nas hipóteses de pessoas físicas ou jurídicas, enquadradas no art. 2º desta norma, em atividade no Estado que, na data da publicação desta Instrução Normativa, não estiverem inscritas no CTF/APP, deverão realizar a referida inscrição, a título de cadastro integrado, até 30 de julho de 2015.

Art. 20. Na hipótese de pessoa física ou jurídica, enquadradas no art. 2º desta norma, que venha a iniciar suas atividades após a publicação desta Instrução Normativa, o prazo para inscrição no CTF/APP, a título de cadastro integrado, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da referida publicação.

Art. 21. A pessoa física ou jurídica que apresentar informações falsas ou enganosas, inclusive a omissão, nos dados cadastrais, nos relatórios ou no ato do cancelamento do registro incorrerá nas sanções previstas no art. 69-A da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 22. Na hipótese de pagamento em duplicidade ou a maior, caberá à SEMAS/PA devolver 60% (sessenta por cento) do valor arrecadado, na forma da legislação específica, diretamente ao contribuinte, mediante requerimento protocolado no órgão Estadual, devendo ser requerido os 40% (quarenta por cento) restantes diretamente ao IBAMA.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 13 de julho de 2015.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

Protocolo 852574

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA
BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2014

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, resolve apostilar a inclusão

de nova classificação orçamentária para o exercício de 2015, do contrato supracitado com a Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, objeto do processo n.º 2014/529185, conforme discriminação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa
18.122.1297.4534.0000	0656	3.33.91.39.63

Belém, 13 de Julho de 2015.

MARILIA NAZARETH BAETAS TAVERNARD

Presidente em exercício

Protocolo 852003

DIÁRIA

PORTARIA Nº444 de 14 de julho de 2015

A Presidente, em exercício, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.909, de 19 de junho de 2015.

RESOLVE:

Conceder 11 e ½ (onze e meia) diárias à servidora Evandra Priscilla Souza da Silva Vilacoert, Matrícula nº 57213744, para atender as despesas de viagem a São Geraldo do Araguaia. Objetivo: Coordenar e acompanhar as atividades de campo, referente ao monitoramento ambiental do PESAM, dar apoio ao monitoramento Ambiental nas praias e Ilhas da APA Araguaia e manutenção predial da base administrativa, no período de 20 a 31/07/2015, conforme o processo nº. 2015/297960 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARÍLIA NAZARETH BAÊTAS TAVERNARD

Protocolo 852323

PORTARIA Nº445 de 14 de julho de 2015

A Presidente, em exercício, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.909, de 19 de junho de 2015.

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Antonio Costa de Sousa, Matrícula nº 00000, Ocupante do cargo de motorista, para atender as despesas de viagem a Marabá. Objetivo: Conduzir veículo para transporte de servidora em atividade institucional em São Geraldo do Araguaia e acompanhar as atividades de campo, referente ao monitoramento ambiental do PESAM, dar apoio ao monitoramento Ambiental nas praias e Ilhas da APA Araguaia e manutenção predial da base administrativa, no período de 20 a 31/07/2015, conforme o processo nº. 2015/297960 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARÍLIA NAZARETH BAÊTAS TAVERNARD

Protocolo 852327

PORTARIA Nº442 de 13 de julho de 2015

A Presidente, em exercício, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.909, de 19 de junho de 2015;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária complementar às servidoras Daniela Mayumi Kiyatake, matrícula nº.5893948, ocupante da função de Técnica em Gestão de Meio Ambiente e Deilsa Soares Oliveira, matrícula nº.8001351, ocupante da função de Técnica em Gestão de Meio Ambiente, a cada servidora, para atender as despesas de viagem aos municípios de Manaus/AM e Tefé/AM, com o objetivo de participar do 12º Simpósio sobre Conservação e Manejo Participativo na Amazônia, no período de 29/06/2015 a 03/07/2015, conforme o processo nº. 2015/274505 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994 e Memorando 030/2105.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARÍLIA NAZARETH BAÊTAS TAVERNARD

Protocolo 852329

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.301/2015-GAB/SAGA/SEGUP.

Belém, 08 de julho de 2015.

O Sr. JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: a Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS e da Reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: os termos do Memorando nº 165/2015-GRAESP/GAB.DIR, constante do Processo nº 2014/579520;

RESOLVE:

I- Dispensar os servidores abaixo relacionados da função de Tripulante de Aeronave a contar de 12 de junho de 2015 com lotação no Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP/SEGUP.

- 1º TEN PM FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE SOUZA

- 2º TEN PM ÉDIMO MAURO COELHO COSTA

- 1º SGT PM EMERSON DE ALENCAR GALVÃO

- IPC BRUNO DE CARVALHO LEITE

II- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Piloto de Aeronave e de Mecânico de Aeronave, a contar de 12 de junho de 2015 com lotação no Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP/SEGUP.

- MAJ PM ARMANDO AUGUSTO COELHO DA SILVA BITTENCOURT

- Piloto

- 1º TEN PM FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE SOUZA - Piloto

- 2º TEN PM ÉDIMO MAURO COELHO COSTA - Piloto

- IPC BRUNO DE CARVALHO LEITE - Piloto

- 1º SGT PM EMERSON DE ALENCAR GALVÃO - Mecânico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO

Secretario de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 851997

Portaria n.º 1325/2015-SAGA

Belém-PA, 13 de julho de 2015.

Secretária adjunta de Gestão Administrativa, em exercício, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, no uso de suas atribuições legais, e...;

CONSIDERANDO: O Contrato n.º 032/2015-SEGUP, celebrado com a empresa TRABSERV SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, oriundo do Processo Administrativo n.º 2014/253202, da Dispensa de Licitação nº 007/2015-SEGUP/PA, cujo objeto é o fornecimento eventual de lixeiras para atender as Unidades Integradas Pro Paz - UIPP

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO: O despacho da Diretora Administrativa e Financeira, datado de 10.07.2015, indicando os servidores abaixo;

RESOLVE: Designar o servidor HERMINIO CALVINHO, Coordenador de Recursos Logísticos, MF 5827671/2, e em sua ausência o servidor CLAUDIO NAZARENO SANTOS DA COSTA FILHO, MF 589852/3 para acompanharem e fiscalizarem a execução do instrumento contratual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Secretária adjunta de Gestão Administrativa, em exercício

Protocolo 852263

PORTARIA Nº 1342/2015-SAGA DE 14 DE JULHO DE 2015

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições legais.....

CONSIDERANDO: a necessidade de uma Comissão de Avaliação de Bens para ser cadastrada no SISPAT WEB desta Secretaria;

CONSIDERANDO: o Decreto 2.235 de 16.07.97 que delega competência ao dirigente do Órgão;